



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026/PMI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 91/2026/PMI

Torna-se público que o Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, por meio da Secretaria de Administração, setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, para **LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE 330 (TREZENTAS E TRINTA) CABEÇAS DE GADO DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE RODEIO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE MARÇO DE 2026, NO PARQUE DAS TRADIÇÕES**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 12/03/2026 com início as 08:00 horas e duração de 06 (seis) horas
Início Recebimento das propostas a partir das 18:00 horas do dia 06/03/2026.

Link: Portal de Compras – <https://bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: Início às 08:00 horas, com 06 horas de duração.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE 330 (TREZENTAS E TRINTA) CABEÇAS DE GADO DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE RODEIO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE MARÇO DE 2026, NO PARQUE DAS TRADIÇÕES, DEVENDO OS ANIMAIS ESTAR DISPONIBILIZADOS NO LOCAL A PARTIR DAS 15H DO DIA 13 DE MARÇO DE 2026 E PERMANECER À DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, FICANDO O CONTRATADO INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MANEJO, BEM COMO PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA E ALIMENTAÇÃO ADEQUADA DURANTE A PERMANÊNCIA NO RECINTO, COM OBSERVÂNCIA RIGOROSA DAS NORMAS DE BEM-ESTAR ANIMAL E SEGURANÇA, DEVENDO AINDA DISPONIBILIZAR EQUIPE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA MANEJO E CONDUÇÃO DO GADO, ALÉM DE MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO INTEGRAL, E APRESENTAR E MANTER VÁLIDA TODA A DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA EXIGIDA (INCLUSIVE GTA E DEMAIS AUTORIZAÇÕES), GARANTINDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E DAS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. PROCESSO DIGITAL Nº 4457/2026. A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO X, termo de referência.

1.2.1 O objeto compreende, no mínimo, a disponibilização dos animais, com responsabilidade integral da contratada por transporte, carga, descarga, manejo e alojamento, bem como





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

pelo **fornecimento regular de água e alimentação** durante toda a permanência no recinto, observadas as **normas de bem-estar animal, segurança e exigências sanitárias**. Deverá, ainda, ser disponibilizada **equipe de profissionais capacitados para manejo e condução**, bem como **médico veterinário responsável técnico** para acompanhamento, além da **apresentação e manutenção da documentação sanitária exigida (incluindo GTA e autorizações pertinentes)**.

1.2.2 Itens e especificações. As especificações completas, quantitativos e demais requisitos técnicos constam no **Termo de Referência (Anexo X)**, que integra o instrumento convocatório para todos os fins.

1.2.3 Local e prazo de execução/disponibilização. Os animais deverão ser acomodados em local previamente definido pela Administração/organização do evento, em espaço adequado ao correto alojamento, garantindo os devidos cuidados e observância às normas aplicáveis. O prazo para disponibilização dos animais será **a partir das 15h do dia 13/03/2026**, permanecendo à disposição **até o encerramento do evento**.

1.3 Recebimento e critérios de aceitação. O recebimento/aceitação do objeto ficará condicionado à verificação do cumprimento integral das especificações, especialmente quanto:

I - **quantidade (330 cabeças);**

II - **condições de transporte, carga, descarga, manejo e alojamento;**

III - **fornecimento de alimentação e água;**

IV - **equipe mínima de 11 profissionais;**

V - **Presença de médico veterinário responsável técnico; e**

VI - **documentação sanitária exigida (GTA e autorizações).** O recebimento será realizado por servidor(es) designado(s), que procederá(ão) à conferência quantitativa e qualitativa, podendo solicitar ajustes, complementações ou substituições em caso de irregularidades/desconformidades.

1.3.1 A fiscalização contratual abrangerá a verificação da conformidade da execução com o Termo de Referência e demais peças do processo, incluindo, entre outros aspectos, o cumprimento das obrigações operacionais e sanitárias, as condições de alojamento e manejo, a presença do responsável técnico e da equipe mínima, bem como a manutenção da documentação exigida.

1.3.2 Constatadas não conformidades, falhas, inadequações ou divergências, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar a substituição/regularização nos prazos do item 1.2, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.3.3 Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor do contrato. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.4 Critério de Julgamento e Plataforma de Disputa: A presente contratação será processada por **Dispensa de Licitação na forma eletrônica, com disputa**, por meio da **Plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras)**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável, assegurando publicidade, transparência e competitividade, com possibilidade de recebimento de propostas durante o prazo do aviso.

1.4.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por ITEM**, observadas integralmente as exigências constantes neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

1.5 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2111	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
33390360600000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente **Dispensa Eletrônica (com disputa)** dar-se-á por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica** disponibilizado na **plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br)**, onde será realizada a sessão pública eletrônica, **sem prejuízo da obrigatoria divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Os fornecedores deverão observar as regras de acesso e de operacionalização da sessão eletrônica **na plataforma BNC**, incluindo procedimentos de credenciamento, envio de propostas e participação na etapa competitiva, conforme **manuals, tutoriais e termos de uso disponibilizados pela própria plataforma**, sendo de responsabilidade do participante a adoção das providências necessárias para seu regular acesso e funcionamento.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento/vedação previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial:
 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III) pessoa física ou jurídica que, ao tempo da contratação, esteja impedida de contratar com a Administração em decorrência de sanção administrativa aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública;

IV) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão/entidade contratante ou com agente público que desempenhe função neste procedimento ou atue na fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

VI) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5 Aplica-se o disposto no item 2.4, especialmente quanto às vedações decorrentes de sanção/impedimento de contratar, também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive na hipótese de utilização fraudulenta da personalidade jurídica, desde que devidamente comprovada nos autos;

2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/entrega de bens.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação da proposta implica a **plena aceitação** de todas as condições previstas neste Aviso/Instrumento Convocatório e em seus anexos, especialmente do **Termo de Referência**, vinculando o proponente ao **cumprimento integral** das obrigações assumidas. O proponente compromete-se a **executar o objeto** nos prazos, locais e condições estabelecidos, garantindo a **quantidade, qualidade e conformidade** com as especificações exigidas, bem como a **substituir, corrigir ou regularizar**, às suas expensas e no prazo definido pela fiscalização, quaisquer itens/serviços rejeitados ou executados em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e demais consequências previstas no contrato e na legislação aplicável.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema,





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste aviso de contratação direta;

3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 **A partir das 08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste aviso de contratação direta.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), **no preço DO ITEM.**

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6 - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir.

6.1.1 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.1.2 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

6.1.3 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos para comprovar fatos/situações constituídos após a data de apresentação da proposta, ressalvada a realização de diligência**, nos termos do **art. 64, da Lei nº 14.133/2021**, bem como em atenção ao **princípio do formalismo moderado**, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:

a) **complementação e/ou esclarecimento** de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos **existentes à época** da abertura do certame;

b) **juntada de documentos ausentes** (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), **desde que** destinados a **comprovar condição já atendida** pelo licitante **na data de apresentação da proposta**, vedada a inclusão de documento que implique **alteração da substância** da proposta ou **comprovação de situação superveniente**, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

c) **correção de erro material** de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, **desde que** observada a regra da alínea “b”;

d) apresentação de **declarações e documentos complementares** previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência **não altere** o conteúdo essencial da proposta e **não configure vantagem indevida**, cabendo ao agente de contratação/pregoeiro avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.

6.1.4 A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação/pregoeiro, e a documentação apresentada será analisada quanto à **tempestividade do fato comprovado** (condição preexistente) e à **isonomia** entre os licitantes.

6.1.5 Os documentos referentes à habilitação **fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica**, em regra, **devem ser inseridos no prazo** previsto no item 6.11.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contudo, se o licitante **deixar de anexar** ou **anexar equivocadamente** documento exigido, poderá ser **instaurada diligência** para sua juntada, **desde que** o documento se destine a comprovar **condição atendida pelo licitante** na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

6.1.6 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição **não existente** à época própria, implicará **inabilitação**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma nota de empenho ou contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O contrato terá vigência inicial de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

7.5.1 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, uma única vez e por período não superior a 02 (dois) meses, desde que:

I haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III o aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

7.5.2 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

7.5.3 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

7.5.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação técnica e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – SANÇÕES

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

8.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual remanescente no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como saldo contratual remanescente o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente entregue e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

8.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

8.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

8.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico da Prefeitura de Ituporanga e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2 ANEXO II – Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte constantes do procedimento.

9.13.3 ANEXO III - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

9.13.4 ANEXO IV – Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

9.13.5 ANEXO V – Cumprimento de exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9.13.6 ANEXO VI – Declaração de cumprimento do artº XXXIII da CF/88.

9.13.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato.

9.13.8 ANEXO VIII – Documento de Formalização de Demanda.

9.13.9 ANEXO IX - Mapa de Risco.

9.13.10 ANEXO X – Termo de Referência.

9.13.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de disponibilidade de pessoal.

Ituporanga, 06 de março de 2026

GEISON KURTZ
Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 91/2026/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026/PMI

1. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO (ENVIO PELO SISTEMA)

1.1 Para fins de habilitação na presente Dispensa Eletrônica, o fornecedor classificado em primeiro lugar (ou aquele convocado, na forma do Aviso/Instrumento Convocatório) deverá apresentar, por meio eletrônico, os seguintes documentos, dentro do prazo estabelecido no edital:

- a) Cartão do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos (CND)** ou documento equivalente;
- c) Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e à Dívida Ativa da União**, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela **Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, nos termos da regulamentação vigente (Portaria MF nº 358/2014 e alterações);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;
- g) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, dentro do prazo de validade;
- h) **Ato constitutivo/Contrato Social/Estatuto** e alterações, conforme o caso, devidamente registrado(s) na forma da lei;
- i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- j) **Declaração** de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);
- k) **Declaração de enquadramento** na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber (ANEXO II);
- l) **Declaração de pleno conhecimento e aceitação** das regras e condições gerais de contratação constantes do procedimento (ANEXO III);
- m) **Declaração de responsabilidade** pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras (ANEXO IV);
- n) **Declaração** de cumprimento das exigências previstas no art. 93 da Lei nº 9.213/1991, quando couber (ANEXO V).
- o) Declaração de que o licitante possui capacidade operacional para executar o objeto, comprometendo-se a disponibilizar, durante toda a execução contratual, **pessoal em número suficiente e com experiência compatível** com as atividades previstas no Termo de Referência, inclusive para condução, manejo, montagem/organização da operação e atendimento às orientações da fiscalização (ANEXO XI).

1.1.1 A ausência de quaisquer dos documentos exigidos, ou a apresentação em desconformidade, poderá acarretar **inabilitação**, sem prejuízo de diligências quando cabíveis, na forma do edital e da legislação aplicável.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO (Pessoa Física)

- a) Documento oficial de identificação com foto do licitante (RG e/ou CNH);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (comprovante de situação cadastral “regular” junto à Receita Federal);
- c) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **em nome do CPF**, nos termos da regulamentação vigente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante, **em nome do CPF**;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante, **em nome do CPF**;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, **em nome do CPF**;
- g) Certidões do Tribunal de Justiça, compatíveis com o domicílio/competência definida no aviso/edital (ex.: distribuição cível/criminal, ou, quando cabível, certidões do Tribunal competente conforme domicílio.
- h) Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);
- i) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais de contratação constantes do procedimento (ANEXO III);
- j) Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras (ANEXO IV);
- k) Declaração de que o licitante possui capacidade operacional para executar o objeto, comprometendo-se a disponibilizar, durante toda a execução contratual, **pessoal em número suficiente e com experiência compatível** com as atividades previstas no Termo de Referência, inclusive para condução, manejo, montagem/organização da operação e atendimento às orientações da fiscalização (ANEXO XI).

2. DOCUMENTOS/CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO (NA ASSINATURA DO CONTRATO)

2.1 Como condição para o início da execução e **antes do ingresso dos animais no Parque/recinto**, bem como durante toda a execução contratual, o contratado deverá apresentar e manter válidos, quando aplicável e exigível pelos órgãos competentes e pela fiscalização:

- a) **GTA – Guia de Trânsito Animal**, correspondente ao deslocamento e ao lote destinado ao evento;
- b) **Demais documentos e autorizações sanitárias** exigidas pelo órgão oficial de defesa sanitária animal competente, conforme a legislação e normativos vigentes;
- c) **Relação/identificação do lote**, quando requisitada pela fiscalização;
- d) **Comprovação da indicação de Médico-Veterinário Responsável Técnico**, devidamente inscrito e em situação regular perante o **Conselho Regional de Medicina Veterinária competente (CRMV)**, bem como comprovação de atendimento às condições de bem-estar animal, na forma da legislação aplicável e das exigências do Termo de Referência.

2.2 A não apresentação/manutenção dos documentos e condições previstas neste item poderá ensejar a **não autorização de ingresso dos animais**, a exigência de regularização imediata e/ou a aplicação das sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais pertinentes.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 91/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026/PMI**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Ituporanga/SC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 91/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a)
_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
_____ (representante da empresa e qualificação do mesmo,
constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da
Dispensa Eletrônica /2026, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 91/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa eletrônica /2026, do Município de Ituporanga que a empresa (ou pessoa física)..... inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 91/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE
JULHO DE 1991**

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Representante Legal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 91/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que a (empresa ou pessoa física) não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO VII

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 91/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026**

MINUTA CONTRATO

O **Município de Ituporanga**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, denominado **CONTRATANTE** e **PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº ..., com sede na ..., cidade de.... Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr ..., CPF nº ..., aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 131/2026, Dispensa Eletrônica nº /2026, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO

Tem o presente instrumento, por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE 330 (TREZENTAS E TRINTA) CABEÇAS DE GADO DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE RODEIO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE MARÇO DE 2026, NO PARQUE DAS TRADIÇÕES, DEVENDO OS ANIMAIS ESTAR DISPONIBILIZADOS NO LOCAL A PARTIR DAS 15H DO DIA 13 DE MARÇO DE 2026 E PERMANECER À DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, FICANDO O CONTRATADO INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MANEJO, BEM COMO PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA E ALIMENTAÇÃO ADEQUADA DURANTE A PERMANÊNCIA NO RECINTO, COM OBSERVÂNCIA RIGOROSA DAS NORMAS DE BEM-ESTAR ANIMAL E SEGURANÇA, DEVENDO AINDA DISPONIBILIZAR EQUIPE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA MANEJO E CONDUÇÃO DO GADO, ALÉM DE MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO INTEGRAL, E APRESENTAR E MANTER VÁLIDA TODA A DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA EXIGIDA (INCLUSIVE GTA E DEMAIS AUTORIZAÇÕES), GARANTINDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E DAS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. PROCESSO DIGITAL Nº 4457/2026.**

1.1 . O objeto compreende, a disponibilização dos animais, **com responsabilidade integral da contratada por transporte, carga, descarga, manejo e alojamento**, bem como pelo **fornecimento regular de água e alimentação** durante toda a permanência no recinto, observadas as **normas de bem-estar animal, segurança e exigências sanitárias**. Deverá, ainda, ser disponibilizada **equipe de profissionais capacitados para manejo e condução**, bem como **médico veterinário responsável técnico** para acompanhamento, além da **apresentação e manutenção da documentação sanitária exigida (incluindo GTA e autorizações pertinentes)**.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

1.1.2 Itens e especificações. As especificações completas, quantitativos e demais requisitos técnicos constam no **Termo de Referência (Anexo X)**, que integra o instrumento convocatório para todos os fins.

1.2 Local e prazo de execução/disponibilização. Os animais deverão ser acomodados em local previamente definido pela Administração/organização do evento, em espaço adequado ao correto alojamento, garantindo os devidos cuidados e observância às normas aplicáveis. O prazo para disponibilização dos animais será **a partir das 15h do dia 13/03/2026**, permanecendo à disposição **até o encerramento do evento**.

1.3 Recebimento e critérios de aceitação. O recebimento/aceitação do objeto ficará condicionado à verificação do cumprimento integral das especificações, especialmente quanto: I - **quantidade (330 cabeças)**;

II - **condições de transporte, carga, descarga, manejo e alojamento**;

III - **fornecimento de alimentação e água**;

IV - **equipe profissionais capacitados**;

V - **Presença de médico veterinário responsável técnico**; e

VI - **documentação sanitária exigida (GTA e autorizações)**. O recebimento será realizado por servidor(es) designado(s), que procederá(ão) à conferência quantitativa e qualitativa, podendo solicitar ajustes, complementações ou substituições em caso de irregularidades/desconformidades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência inicial de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, desde que:

I - Haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II - A Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III - O aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

2.3 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

2.4 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

2.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$

3.2. No valor ofertado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo, dentre outras, tributos e impostos, contribuições, encargos fiscais e comerciais, custos com mão de obra (quando aplicável), bem como despesas com logística, tais como **embalagem, acondicionamento, carga, descarga, transporte/frete, seguro**, e quaisquer outros custos indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações assumidas, observadas as condições de entrega previstas no DFD/ETP e no Termo de Referência..

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2111	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
3339036060000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do atesto do fiscal do contrato, desde que cumpridas integralmente as condições contratuais, observando-se, obrigatoriamente, a ordem cronológica de pagamentos (ordem cronológica de exigibilidade) e/ou norma interna equivalente, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

5.2 O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos serviços efetuados com as especificações constantes no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), mediante aceite formal do servidor responsável pela fiscalização, que atestará a adequação técnica, a quantidade e a qualidade dos itens recebidos.

5.3 Caso os materiais não sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que sejam devidamente substituídos ou regularizados e recebidos definitivamente. Na hipótese de não substituição ou de impossibilidade de regularização, a Administração poderá cancelar o pagamento e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades contratuais, multas, inadimplementos ou outras obrigações assumidas, sem que isso gere direito a qualquer reajuste, compensação ou atualização dos valores devidos.

5.5 O pagamento corresponderá ao valor efetivamente aceito, com base nos valores unitários contratados para os serviços, vedado pagamento por item não entregue e/ou não aceito. Excepcionalmente, em caso de rescisão contratual devidamente formalizada, o pagamento observará o que for devido pelos itens efetivamente recebidos/aceitos, conforme a legislação aplicável.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Obrigações da CONTRATANTE

6.1.1 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao fiel cumprimento do contrato, incluindo a emissão de Nota de Empenho e, quando aplicável, **Autorização/Ordem de Fornecimento**, bem como o fornecimento das informações operacionais indispensáveis.

6.1.2 indicar formalmente os locais/pontos de acesso, acomodação e procedimentos de controle no recinto, bem como designar responsáveis pelo recebimento e fiscalização;

6.1.3 Comunicar previamente qualquer alteração de local, horário ou condições de recebimento que interfiram na execução contratual, registrando a comunicação.

6.1.4 Designar formalmente **gestor e fiscal do contrato**, garantindo a presença de responsável no recebimento nas datas previstas e mantendo canal de contato operacional para tratativas durante as entregas.

6.1.5 Realizar o **recebimento provisório** no ato da entrega e o **recebimento definitivo** após verificação de conformidade quantitativa, qualitativa e sanitária, registrando ocorrências quando necessário.

6.1.6 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre divergências, vícios, falhas ou desconformidades e exigir **substituição/regularização** nos prazos estabelecidos.

6.1.7 Para itens com entrega prevista em **13/03/2026 (dia do evento)**, estabelecer e registrar, no momento da notificação, o **horário-limite operacional** para substituição imediata, a fim de não comprometer a execução do rodeio.

6.1.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições previstos, condicionado ao aceite definitivo, **observada a ordem cronológica de exigibilidade** e a disponibilidade financeira.

6.1.9 Exigir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, na forma do instrumento convocatório/contrato e legislação aplicável.

6.2. Obrigações da CONTRATADA

6.2.1 Executar o objeto estritamente conforme o Termo de Referência e demais documentos do processo, assumindo integral responsabilidade pelos custos e encargos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo **transporte (ida e retorno), carga, descarga, manejo, equipe, água/alimentação, acompanhamento técnico e demais obrigações correlatas**.

6.2.2 Disponibilizar **330 (trezentas e trinta) cabeças de gado no Parque das Tradições, a partir das 15h do dia 13/03/2026**, mantendo os animais à disposição durante todo o período do evento (**13, 14 e 15/03/2026**) até seu encerramento, realizando a retirada/desmobilização conforme orientação da fiscalização.

6.3 Confirmar previamente com o gestor/fiscal o agendamento operacional (data, local de acesso, ponto de carga/descarga e fluxo de entrada), mantendo canal de contato ativo e responsivo, inclusive durante todo o período do evento.

6.4 Garantir que a execução ocorra em conformidade com as normas aplicáveis, assegurando, no mínimo:

a) condições adequadas de **transporte**, evitando riscos e maus-tratos;

b) **manejo e condução** compatíveis com bem-estar animal e segurança;

c) condições adequadas de **alojamento/acomodação** no recinto, conforme orientações da fiscalização;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

d) fornecimento contínuo e suficiente de **água potável e alimentação adequada**, durante toda a permanência.

6.5 Apresentar e manter válida, **antes do ingresso** e durante toda a execução, a **documentação sanitária exigida**, incluindo **GTA – Guia de Trânsito Animal** e demais autorizações/documentos requeridos pelo órgão oficial competente e pela fiscalização, disponibilizando-os sempre que solicitados.

6.6 Disponibilizar **equipe de profissionais capacitados** para manejo e condução do gado, com cobertura operacional compatível com a dinâmica do evento e com as determinações da fiscalização.

6.7 Disponibilizar **Médico Veterinário Responsável Técnico (RT)** devidamente habilitado para acompanhamento e atendimento durante o período do evento, mantendo comprovação de habilitação/regularidade e registros mínimos quando exigidos pela fiscalização.

6.8 Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando informações e esclarecimentos, permitindo vistorias e inspeções quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive em relação à documentação sanitária, manejo, alimentação/água e equipe.

6.9 Responsabilizar-se por insuficiência de quantitativo, falhas operacionais, irregularidades documentais/sanitárias, ausência de equipe mínima ou de RT, bem como por quaisquer desconformidades, obrigando-se a promover a **regularização/substituição imediata**, às suas expensas, no prazo definido no Termo de Referência e/ou fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.10 Manter capacidade logística e operacional para atendimento de **correções emergenciais** durante o evento, inclusive substituições e reforços de equipe, água/alimentação e adequações determinadas pela fiscalização, sem ônus adicional à Administração.

6.11 Não alterar condições essenciais do objeto (quantitativo, forma de execução, composição de equipe, presença do RT, logística, padrões de bem-estar e segurança) sem anuência expressa do fiscal/gestor e registro formal.

6.12 Responder por danos, perdas e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falhas na execução (incluindo transporte, carga/descarga, manejo, incidentes com animais e atuação de prepostos), sem transferência de responsabilidade à Administração.

6.13 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, a segurança operacional, o bem-estar animal, a regularidade sanitária ou o cumprimento do cronograma, indicando as medidas corretivas adotadas.

6.14 Reconhecer que atrasos, descumprimentos ou irregularidades que comprometam a realização do Rodeio, a segurança do público/equipe, ou as exigências sanitárias e de bem-estar animal caracterizam inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às sanções e demais consequências previstas no instrumento convocatório/contrato

7 CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame

V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 7.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 7.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

7.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I – multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

7.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

7.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

7.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 7.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

7.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; 9.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

9 CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEIS

14.1. Fica designado como gestor do contrato a pessoa de Paulo Roberto Ribeiro

14.2. Fica designado como fiscal do contrato a pessoa de Hugo Teixeira da Silva e Helcio Laurindo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ituporanga, de 2026.

Contratante

Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2026 16:53 -03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc06bbca47493c>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO VIII

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão gerenciador: Secretaria de Turismo e Eventos.

Setor requisitante: Secretaria de Turismo e Eventos.

Responsável pela demanda: Paulo Roberto Ribeiro

Matrícula:

E-mail: secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br

Telefone: (47) 3533-1333

1. OBJETO:

Contratação especializada para a locação e fornecimento de 330 (trezentas e trinta) cabeças de gado para a realização do rodeio a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, nos dias 13, 14 e 15 de março de 2026, no Parque das Tradições, garantindo a adequada execução das atividades previstas na programação oficial do evento.

A contratação visa assegurar que todos os serviços relacionados ao transporte, manejo, alimentação, acompanhamento veterinário e documentação sanitária dos animais sejam executados por profissional habilitado, garantindo a qualidade, regularidade e segurança do evento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC CEP: 88400000

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação especializada para locação e fornecimento de 330 (trezentas e trinta) cabeças de gado justifica-se pela necessidade de garantir a realização adequada do rodeio que integra a programação promovida pela Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de março de 2026, no Parque das Tradições. O rodeio constitui uma das principais atrações culturais e esportivas do evento, atraindo público local e regional, contribuindo para a valorização das tradições campeiras e para o fortalecimento das atividades culturais do município.

A execução dessa atividade exige a disponibilização de **animais devidamente selecionados, treinados e em condições adequadas de manejo**, além de toda a estrutura necessária para transporte, condução e permanência dos animais no evento. Nesse contexto, torna-se imprescindível a contratação de fornecedor especializado, capaz de garantir o fornecimento dos animais dentro dos padrões exigidos para a prática esportiva do rodeio, bem como assegurar a presença de equipe qualificada para manejo, alimentação adequada e condições apropriadas de bem-estar animal durante todo o período do evento.

Ademais, a contratação visa assegurar que todas as exigências sanitárias, legais e de segurança sejam rigorosamente observadas, incluindo a apresentação da Guia de Trânsito Animal (GTA), demais documentos sanitários obrigatórios e o acompanhamento por médico veterinário responsável, garantindo o cumprimento das normas dos órgãos de fiscalização e das boas práticas de manejo. Dessa forma, a contratação contribui para a regularidade, segurança e qualidade do evento, proporcionando condições adequadas para sua realização e para o atendimento ao público participante.

2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A contratação pretendida tem previsão de não ultrapassar o valor de R\$ 65.492,11, enquadrando-se, portanto, no limite previsto para a hipótese de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o valor ultrapassa o limite de R\$ 13.098,41, definido no art. 29 do Decreto Municipal nº 0004/2023 como limite para contratações de pronto pagamento dispensadas de formalização por meio da modalidade de **Dispensa Eletrônica**, aplica-se neste caso, obrigatoriamente, a modalidade eletrônica de dispensa, nos termos da regulamentação vigente.

Ademais, a contratação será formalizada por meio de Dispensa Eletrônica em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0004/2023, instrumento que assegura transparência, publicidade e possibilidade de recebimento de propostas adicionais durante o prazo regulamentar. Tal procedimento, embora simplificado, preserva a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC CEP: 88400000

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "

Além disso, o art. 35, §1º, VI do Decreto Municipal nº 0139 de 21 de dezembro de 2023, possibilita o afastamento da necessidade de estudo técnico preliminar (ETP) e análise de risco em face da "simplicidade do objeto ou do modo de seu fornecimento".

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A estimativa de preço da presente contratação foi realizada conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Adicionalmente, foram observadas as diretrizes do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, especialmente os artigos 5º, incisos I e IV, e 6º, que regulamentam os métodos a serem utilizados para a pesquisa de preços no âmbito municipal. Destacam-se os seguintes dispositivos:

Art. 5º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou isolada:

I – Composição de custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente nos painéis de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(...)

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa da escolha dos fornecedores e que os orçamentos tenham sido obtidos nos últimos seis meses.

Com base nos documentos analisados, a justificativa de preço da contratação foi elaborada a partir de dois parâmetros complementares: a pesquisa direta com fornecedores e a consulta a contratações públicas semelhantes constantes do PNCP, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 125/2022, conforme já registrado no DFD. Verifica-se, assim, que a Administração adotou metodologia combinada, utilizando referências obtidas **junto ao mercado e em bancos públicos de preços**, com o objetivo de conferir maior segurança, razoabilidade e aderência à estimativa.

Nos autos do processo constam três cotações diretas apresentadas por fornecedores pessoas físicas, cujos valores unitários por cabeça corresponderam a R\$ 200,00, R\$ 191,43 e R\$ 185,21. Esses valores foram considerados na formação da estimativa, evidenciando a faixa de preços praticada no mercado para objeto de natureza semelhante.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

~~Ituporanga - SC CEP: 88400000~~

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou documento equivalente;

c) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, Previdenciária e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da regulamentação vigente (Portaria MF nº 358/2014 e alterações);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, dentro do prazo de validade;

h) Ato constitutivo/Contrato Social/Estatuto e alterações, conforme o caso, devidamente registrado(s) na forma da lei;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);

k) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;

l) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais de contratação constantes do procedimento;

m) Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

n) Declaração de cumprimento das exigências previstas no art. 93 da Lei nº 9.213/1991, quando couber.

o) Declaração de que o licitante possui capacidade operacional para executar o objeto, comprometendo-se a disponibilizar, durante toda a execução contratual, pessoal em número suficiente e com experiência compatível com as atividades previstas no Termo de Referência, inclusive para condução, manejo, montagem/organização da operação e atendimento às orientações da fiscalização.

2.5.1.1 A ausência de quaisquer dos documentos exigidos, ou a apresentação em desconformidade, poderá acarretar inabilitação, sem prejuízo de diligências quando cabíveis, na forma do edital e da legislação aplicável.

2.5.1.2 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO (Pessoa Física)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC CEP: 88400000

a) ~~GTA – Guia de Trânsito Animal, correspondente ao deslocamento e ao lote destinado ao evento;~~

b) Demais documentos e autorizações sanitárias exigidas pelo órgão oficial de defesa sanitária animal competente, conforme a legislação e normativos vigentes;

c) Relação/identificação do lote, quando requisitada pela fiscalização;

d) Comprovação da presença do Médico Veterinário Responsável Técnico (RT) e atendimento às condições de bem-estar animal, conforme legislação aplicável e exigências do Termo de Referência.

2.5.2.2 A não apresentação/manutenção dos documentos e condições previstas neste item poderá ensejar a não autorização de ingresso dos animais, a exigência de regularização imediata e/ou a aplicação das sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais pertinentes.

3.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	80195	330	UN		R\$189,61	R\$62.571,30
Produto: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE 330 (TREZENTAS E TRINTA) CABEÇAS DE GADO PARA RODEIO NOS DIAS 13, 14 E 15/03/2026, NO PARQUE DAS TRADIÇÕES, COM DISPONIBILIZAÇÃO A PARTIR DAS 15H DE 13/03/2026 E PERMANÊNCIA DURANTE TODO O EVENTO. INCLUI RESPONSABILIDADE INTEGRAL DO CONTRATADO POR TRANSPORTE, CARGA/DESCARGA, MANEJO, FORNECIMENTO DE ÁGUA E ALIMENTAÇÃO, OBSERVADAS NORMAS DE BEM-ESTAR ANIMAL E SEGURANÇA; DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MÍNIMA DE 11 PROFISSIONAIS E MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO; E APRESENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA EXIGIDA, INCLUSIVE GTA E AUTORIZAÇÕES PERTINENTES.						
Total Lote:						62.571,30
						R\$62.571,30

4. GRAU DE PRIORIDADE:

O presente objeto possui elevado grau de prioridade, considerando que o evento será realizado nos dias 13, 14 e 15 de março de 2026.

Ressalta-se que, para a sua adequada execução, faz-se necessária a organização prévia de toda a logística que antecede o evento, incluindo planejamento operacional, contratação dos serviços, mobilização de equipe, transporte e estrutura necessária.

Dessa forma, a adoção tempestiva das providências administrativas é indispensável para garantir o cumprimento dos prazos e a plena realização das atividades programadas.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O prazo para disponibilização dos animais será a partir das 15h do dia 13 de março de 2026 até o encerramento do evento.

Durante o evento, os animais deverão permanecer devidamente alojados, com fornecimento regular de alimentação e água, além de acompanhamento e assistência de médico veterinário responsável, sempre que necessário, garantindo o cumprimento das normas de bem-estar animal e das exigências sanitárias vigentes.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC CEP: 88400000

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor contempla integralmente o objeto da contratação, incluindo a locação das 330 (trezentas e trinta) cabeças de gado, bem como todos os serviços correlatos descritos, tais como transporte, carga e descarga, manejo, alimentação, disponibilização de equipe técnica, acompanhamento de médico veterinário responsável e apresentação da documentação sanitária exigida.

Através de levantamento de mercado efetivo, mediante comparação entre cotações de fornecedores e contratações públicas semelhantes. Considerando a média unitária apurada de **R\$ 189,61** por cabeça, o valor total estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ 62.571,30 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos)**.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os animais deverão ser acomodados em local previamente definido pela organizadora do evento, em espaço adequado que permita o correto alojamento e garanta os devidos cuidados, observando as normas de bem-estar animal, segurança e exigências sanitárias.

O prazo para disponibilização dos animais será a partir das 15h do dia 13 de março de 2026 até o encerramento do evento.

A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação do cumprimento integral das especificações constantes no processo, especialmente quanto:

à quantidade fornecida de 330 (trezentas e trinta) cabeças de gado;

às condições adequadas de transporte, carga, descarga, manejo e alojamento;

ao fornecimento regular de alimentação e água;

à disponibilização da equipe de profissionais capacitados;

à presença de médico veterinário responsável técnico habilitado;

à apresentação e validade da documentação sanitária exigida, incluindo a Guia de Trânsito Animal (GTA) e demais autorizações legais pertinentes.

O recebimento do objeto será realizado por servidor(es) designado(s), que procederá(ão) à conferência quantitativa e qualitativa, podendo solicitar ajustes, complementações ou

substituições caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades técnicas ou descumprimento das exigências contratuais.

Somente será considerado aceito o objeto que estiver em plena conformidade com as condições estabelecidas, assegurando o bem-estar dos animais, a segurança dos participantes e o regular andamento das atividades previstas no evento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

8. DOTAÇÃO: 270.

9. INDICAÇÃO GESTOR/FISCAL:

Gestor do contrato: Paulo Roberto Ribeiro. Fiscal

do contrato: Hélcio Laurindo

10. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no instrumento contratual, podendo ser ajustado conforme condições da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com outros serviços necessários à realização do rodeio, os quais, embora distintos, são complementares e contribuem para a plena execução do evento.

Dentre as contratações correlatas, destacam-se os serviços de estrutura física do recinto (currais, bretes, arquibancadas e demais instalações), sonorização, iluminação, segurança, equipe de apoio operacional, serviços médicos e de primeiros socorros, bem como autorizações e licenciamentos junto aos órgãos competentes.

Ressalta-se, ainda, que a contratação da locação e fornecimento do gado é interdependente da adequada preparação do espaço destinado ao alojamento dos animais, incluindo infraestrutura mínima para manejo, fornecimento de água, alimentação e condições sanitárias adequadas.

Embora existam serviços correlatos, a presente contratação possui objeto específico e autônomo, podendo ser executada independentemente das demais, desde que garantidas as condições estruturais mínimas para o recebimento e permanência dos animais no local do evento.

12. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A formalização da presente demanda é de responsabilidade da Secretaria de Turismo e Eventos, a qual realizou o levantamento da necessidade, definiu as especificações técnicas do objeto e encaminhou a solicitação para os devidos procedimentos administrativos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

Compete ainda ao setor demandante acompanhar a tramitação do processo, prestar as informações necessárias e fiscalizar a execução contratual, garantindo que o objeto atenda integralmente às condições estabelecidas.

Ituporanga, 25 de fevereiro de
2026



Assinado digitalmente por:
**PAULO ROBERTO
RIBEIRO:***127529****
***.127.529.**
06/03/2026 12:43:42

Paulo Roberto Ribeiro.
Secretário de Turismo e Eventos.

Observações:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ANEXO IX – MAPA DE RISCOS

OBJETO:

Contratação especializada para a locação e fornecimento de 350 (trezentas e cinquenta) cabeças de gado destinadas à realização de rodeio crioulo nos dias 13, 14 e 15 de março de 2026, no Parque das Tradições, devendo os animais estar disponibilizados no local a partir das 15h do dia 13 de março de 2026 e permanecer à disposição durante todo o período do evento, ficando o contratado integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga, manejo, bem como pelo fornecimento de água e alimentação adequada durante a permanência no recinto, com observância rigorosa das normas de bem-estar animal e segurança, devendo ainda disponibilizar equipe mínima de 11 (onze) profissionais capacitados para manejo e condução do gado, além de médico veterinário responsável técnico devidamente habilitado para acompanhamento integral, e apresentar e manter válida toda a documentação sanitária exigida (inclusive gta e demais autorizações), garantindo o cumprimento da legislação sanitária e das exigências dos órgãos fiscalizadores.

INTRODUÇÃO.

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Média	Alto
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Média	Alto





1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. 2 - Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.		
Risco 02	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.		
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever, no Edital, sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.	
	2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
	3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	Risco:	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Exigir requisitos de habilitação relativos à qualificação econômica –financeira.	
	2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	

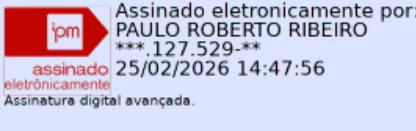




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Risco 06	Risco:	Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
	Ação Preventiva	
	1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando que as possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução. 2 – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.	
	Ação de Contingência	
1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.		
Risco 07	Risco:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Incapacidade do uso dos veículos face a não manutenção preventiva, no caso limpeza e asseio.
	Ação Preventiva	
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
	Ação de Contingência	
1 - Convocar remanescentes.		

Ituporanga, 25 de fevereiro de 2026.

 Assinado eletronicamente por:
PAULO ROBERTO RIBEIRO
***.127.529-**
25/02/2026 14:47:56
Assinatura digital avançada.

Paulo Roberto Ribeiro

Secretário de Turismo e Eventos.





ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026
DISPENSA ELETRÔNICA – nº 91/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE 330 (TREZENTAS E TRINTA) CABEÇAS DE GADO DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE RODEIO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE MARÇO DE 2026, NO PARQUE DAS TRADIÇÕES, DEVENDO OS ANIMAIS ESTAR DISPONIBILIZADOS NO LOCAL A PARTIR DAS 15H DO DIA 13 DE MARÇO DE 2026 E PERMANECER À DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, FICANDO O CONTRATADO INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MANEJO, BEM COMO PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA E ALIMENTAÇÃO ADEQUADA DURANTE A PERMANÊNCIA NO RECINTO, COM OBSERVÂNCIA RIGOROSA DAS NORMAS DE BEM-ESTAR ANIMAL E SEGURANÇA, DEVENDO AINDA DISPONIBILIZAR EQUIPE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA MANEJO E CONDUÇÃO DO GADO, ALÉM DE MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO INTEGRAL, E APRESENTAR E MANTER VÁLIDA TODA A DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA EXIGIDA (INCLUSIVE GTA E DEMAIS AUTORIZAÇÕES), GARANTINDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E DAS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES. PROCESSO DIGITAL Nº 4457/2026.

1.1- ITENS:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE 330 (TREZENTAS E TRINTA) CABEÇAS DE GADO PARA RODEIO NOS DIAS 13, 14 E 15/03/2026, NO PARQUE DAS TRADIÇÕES, COM DISPONIBILIZAÇÃO A PARTIR DAS 15H DE 13/03/2026 E PERMANÊNCIA DURANTE TODO O EVENTO. INCLUI RESPONSABILIDADE INTEGRAL DO CONTRATADO POR TRANSPORTE, CARGA/DESCARGA, MANEJO, FORNECIMENTO DE ÁGUA E ALIMENTAÇÃO, OBSERVADAS NORMAS DE BEM-ESTAR ANIMAL E SEGURANÇA; DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS E MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO; E APRESENTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA EXIGIDA, INCLUSIVE GTA E AUTORIZAÇÕES PERTINENTES.	R\$ 62.571,30	R\$ 62.571,30
TOTAL					R\$ 62.571,30

2. BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.1 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como **bem/serviço comum**, por possuir **padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos** neste instrumento e em seus anexos, **usuais no mercado**, permitindo **juízo objetivo** e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O objeto será executado mediante **disponibilização, no local do evento, de 330 (trezentas e trinta) cabeças de gado**, no **Parque das Tradições, a partir das 15h do dia 13/03/2026**, devendo os animais permanecerem à disposição durante todo o período do evento, até o seu encerramento.

3.1.1 A CONTRATADA será **integralmente responsável** por todos os meios e serviços necessários à execução, incluindo, no mínimo:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) **transporte** dos animais (ida e volta), bem como **carga e descarga**;
- b) **manejo e condução**, com observância das normas de **segurança e bem-estar animal**;
- c) **alojamento/acomodação** adequada no recinto, conforme orientações da fiscalização/organização;
- d) **fornecimento regular de água e alimentação adequada** durante toda a permanência dos animais;
- e) disponibilização de **equipe de profissionais capacitados** para manejo e condução;
- f) acompanhamento por **Médico Veterinário Responsável Técnico (RT)**, devidamente habilitado, durante o período do evento, sempre que necessário.

3.1.2 Como condição para o **ingresso dos animais** no recinto e durante toda a execução, a CONTRATADA deverá apresentar e manter válida a **documentação sanitária exigida**, incluindo, no mínimo, a **GTA – Guia de Trânsito Animal** e demais autorizações/documentos exigidos pelos órgãos competentes e pela fiscalização.

3.2 O recebimento será realizado **provisoriamente** no ato da disponibilização/ingresso dos animais no local do evento, mediante conferência **quantitativa** (número de cabeças) e **documental** (GTA e demais documentos aplicáveis), bem como verificação de condições gerais compatíveis com a execução e com as exigências do Termo de Referência.

3.2.1 O recebimento **definitivo** ficará condicionado à verificação do cumprimento integral das especificações do TR e do contrato, especialmente quanto:

- a) à **quantidade contratada** (330 cabeças);
- b) às condições adequadas de **transporte, carga, descarga, manejo e alojamento**;
- c) ao **fornecimento regular** de água e alimentação;
- d) à **equipe mínima** exigida;
- e) à **presença/atuação do RT veterinário**;
- f) à **validade e suficiência da documentação sanitária** exigida.

3.3 Constatada qualquer desconformidade com o Aviso/Edital, Termo de Referência, proposta ou exigências legais/sanitárias, o objeto poderá ser **rejeitado no todo ou em parte**, devendo a CONTRATADA, **às suas expensas e sem ônus à Administração**, promover a correção/regularização, observando-se:

- a) **irregularidades documentais/sanitárias** (ex.: ausência/invalidade de GTA/autorização exigível): **regularização imediata e como condição para ingresso/permanência** dos animais, no prazo definido pela fiscalização;

- b) **quantitativo inferior ao contratado** ou descumprimento de obrigações operacionais (equipe mínima, água/alimentação, manejo, alojamento): **regularização imediata**, em prazo compatível com a continuidade do evento, **no máximo** no prazo fixado pela fiscalização;

- c) necessidade de **substituição** por inadequação/inaptidão operacional ou exigência fiscalizatória: **substituição imediata**, no prazo determinado pela fiscalização, sem comprometer o cronograma do evento.

3.4 A fiscalização abrangerá a verificação da conformidade da execução com os requisitos do Termo de Referência e do contrato, incluindo, entre outros aspectos: **quantidade, logística, manejo, alojamento, fornecimento de água e alimentação, equipe mínima, RT veterinário e documentação sanitária**.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4.1 Constatadas não conformidades, falhas, inadequações ou divergências, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar a **regularização/substituição** nos prazos do item **3.3**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.4.2 Os prazos poderão ser ajustados/prorrogados **mediante solicitação formal** da CONTRATADA e **anuência expressa** do gestor/fiscal do contrato, desde que não comprometam a realização do evento. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 A estimativa de preço da presente contratação foi realizada conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o valor previamente estimado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados preços de bancos de dados públicos e quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2 Adicionalmente, foram observadas as diretrizes do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, especialmente os dispositivos que regulamentam os parâmetros e métodos para pesquisa de preços no âmbito municipal, com utilização combinada e/ou isolada de fontes, incluindo, quando aplicável: (I) consultas a bases públicas (PNCP e demais repositórios oficiais), com identificação de contratações similares; e/ou (II) pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitações formais de cotação, observada a contemporaneidade e a justificativa de escolha das fontes consultadas.

4.3 A estimativa do preço da presente contratação foi elaborada com metodologia destinada a assegurar **fidedignidade, razoabilidade e aderência** aos valores praticados no mercado, em conformidade com os princípios da **economicidade, eficiência e planejamento**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.4 Para a formação do preço de referência, foram adotadas múltiplas fontes de pesquisa, contemplando, no mínimo:

(I) consultas a contratações públicas recentes constantes em bases oficiais e/ou sítios de transparência, com identificação de objetos similares (locação/fornecimento de gado para eventos/rodeios, incluindo logística e manejo), quando disponíveis;

(II) levantamento de preços junto a fornecedores do ramo (empresas/fornecedores especializados em locação/fornecimento de gado para eventos), mediante solicitações de cotação formalizadas;

(III) análise comparativa dos valores obtidos, com consolidação em planilha própria, visando identificar a faixa de mercado e a consistência do preço de referência.

4.5 A estimativa considerou o **escopo integral do objeto**, incluindo, além da disponibilização de 330 cabeças de gado, os encargos e custos inerentes à execução, tais como **transporte (ida e retorno), carga e descarga, manejo e condução**, disponibilização de **equipe mínima**, acompanhamento por **médico veterinário responsável técnico**, fornecimento de **água e alimentação** durante a permanência no recinto, e observância das **exigências sanitárias e de bem-estar animal**, conforme Termo de Referência.

4.6 Para cada referência de mercado coletada, foram avaliadas as condições de fornecimento e a comparabilidade com o objeto (quantitativo, período do evento, responsabilidades e serviços incluídos). Quando identificadas discrepâncias relevantes e justificadamente incompatíveis com o padrão médio apurado (por diferenças substanciais de escopo, condições de execução, período, logística ou composição do serviço), tais valores foram tratados tecnicamente na planilha, a fim de evitar distorções na formação do preço estimado, conforme justificativas registradas nos autos.

4.7 A metodologia adotada resultou na definição do preço de referência com base nas evidências coletadas e consolidadas na planilha de estimativa anexada ao processo, considerando o quantitativo de **330 (trezentas e trinta) cabeças de gado** e o período de execução correspondente aos dias **13, 14 e 15 de março de 2026**, com disponibilização a partir das **15h do dia 13/03/2026**, conforme condições do Termo de Referência.

4.8 Ressalta-se que a pesquisa foi realizada de forma contemporânea à instauração do processo e direcionada a fornecedores que atuam no segmento específico do objeto, compatibilizando as particularidades locais e operacionais do evento. Assim, entende-se que a estimativa apresentada reflete adequadamente o custo de mercado para a execução do objeto, conferindo segurança técnica e jurídica à contratação.





5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação pretendida tem como fundamento o **valor estimado de R\$ 62.571,30**, enquadrando-se na hipótese de **dispensa de licitação por valor**, prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** (demais compras e serviços), observado o **limite vigente e atualizado** para o exercício de **R\$ 65.492,11**, conforme **Decreto Federal nº 12.807/2025**, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

5.2 Considerando que o valor estimado **não se enquadra** como despesa de **pronto pagamento** (contrato verbal/pequenas compras), cujo limite legal atualizado é de **R\$ 13.098,41** (art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados para 2026), afasta-se a hipótese de contratação simplificada, devendo a contratação ser formalizada pelo rito previsto na regulamentação municipal aplicável, inclusive quanto ao uso do **Sistema de Dispensa Eletrônica**.

5.3 Assim, a contratação será processada por **Dispensa Eletrônica (com disputa)**, em meio digital, de modo a assegurar **publicidade, transparência e competitividade**, com possibilidade de participação de interessados e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o **Decreto Municipal nº 0004/2023** (Sistema de Dispensa Eletrônica), além das regras operacionais da plataforma utilizada.

5.4 Considerando tratar-se de demanda **pontual e vinculada a evento específico** (Rodeio, nos dias 13, 14 e 15 de março de 2026, no Parque das Tradições), com **quantitativos previamente definidos** e execução concentrada em período certo, **não se mostra adequado** o Sistema de Registro de Preços, por inexistir previsão de contratações futuras/sucessivas do mesmo objeto em condições similares. Dessa forma, a **Dispensa Eletrônica** revela-se juridicamente adequada, proporcional e recomendável ao caso concreto.

5.5 Por fim, registra-se que o presente Termo de Referência deverá observar as regulamentações municipais aplicáveis, especialmente:

- a) **Decreto Municipal nº 0125/2022**, que estabelece o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços;
- b) **Decreto Municipal nº 0004/2023**, que institui o Sistema de Dispensa Eletrônica;
- c) **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** juntados aos autos do **Processo Licitatório nº 131/2026/PMI** - Processo Digital nº 4457/2026.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução adotada para atendimento da demanda consiste na **contratação direta de fornecedor especializado** para a **locação e fornecimento de 330 (trezentas e trinta) cabeças de gado**, destinadas à realização de **Rodeio** nos dias **13, 14 e 15 de março de 2026**, no **Parque das Tradições**, incluindo a execução de todos os serviços e responsabilidades correlatas previstos no Termo de Referência.

6.2 A contratação será realizada por **Dispensa Eletrônica (com disputa)**, em razão do valor estimado, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as normas regulamentares municipais aplicáveis e as regras operacionais da plataforma eletrônica adotada, de modo a assegurar **publicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa**.

6.3 A escolha desse modelo decorre da avaliação das alternativas possíveis, considerando que o objeto envolve **atividade especializada**, com exigências de **logística de transporte, manejo animal, responsabilidade sanitária, bem-estar animal e segurança operacional**, além de demandar disponibilidade contínua de recursos humanos e técnicos durante todo o evento. Assim, a execução por fornecedor especializado tende a conferir maior **eficiência, previsibilidade e controle de riscos**, inclusive pela atribuição contratual clara das obrigações e responsabilidades.

6.4 Sob o aspecto operacional, a solução prevê que a **CONTRATADA**:

I - Disponibilize os animais no local do evento **a partir das 15h do dia 13/03/2026**, mantendo-os à disposição durante todo o período do Rodeio;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - Assuma integralmente o **transporte (ida e retorno), carga, descarga, manejo e condução** do gado;

III - Forneça **água e alimentação adequadas** durante a permanência no recinto;

IV - Disponibilize **equipe de profissionais capacitados** para as atividades de manejo; e

V - Mantenha **médico veterinário responsável técnico**, devidamente habilitado, para acompanhamento integral, bem como apresente e mantenha válida a **documentação sanitária exigida**, inclusive **GTA** e demais autorizações pertinentes.

6.5 Compete à **Administração Municipal**, por sua vez, providenciar as condições gerais do local para recebimento e acomodação dos animais (conforme definido no Termo de Referência), designar fiscal/gestor do contrato e promover a coordenação institucional do evento, exercendo a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.6 A fiscalização concentrar-se-á na verificação do atendimento às exigências do Termo de Referência e do contrato, incluindo, entre outros aspectos, **quantitativo disponibilizado, condições de transporte e manejo, fornecimento de água e alimentação, presença da equipe e do responsável técnico**, bem como a **regularidade da documentação sanitária** e a observância das normas de **bem-estar animal e segurança**. Constatadas desconformidades, será exigida a regularização imediata, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.7 Dessa forma, a solução estruturada contempla a contratação de fornecedor especializado com responsabilidades integralmente definidas, logística compatível com o evento e mecanismos de fiscalização, assegurando a adequada execução do Rodeio com conformidade sanitária, segurança operacional e respeito às normas aplicáveis.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Obrigações da Contratada

7.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições do **Aviso/Instrumento Convocatório**, do **Termo de Referência**, de seus anexos e do **Contrato/Instrumento equivalente**, assumindo, como exclusivamente seus, todos os riscos, custos e despesas decorrentes da execução do objeto, observado, no mínimo, o seguinte:

7.1.2 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas**, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável.

7.1.3 Emitir a **Nota Fiscal** correspondente à sede/filial vinculada à documentação apresentada na fase de habilitação, observando os dados constantes da Autorização de Fornecimento/Empenho e do contrato.

7.1.4 Disponibilizar **330 (trezentas e trinta) cabeças de gado** no local do evento (**Parque das Tradições**) a partir **das 15h do dia 13/03/2026**, mantendo os animais à disposição durante todo o período do evento (**13, 14 e 15/03/2026**) até o encerramento, conforme definido no Termo de Referência.

7.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelo **transporte (ida e retorno), carga e descarga** dos animais, bem como por toda logística necessária à execução, incluindo veículos, equipamentos e pessoal apto para a operação.

7.1.6 Responsabilizar-se pelo **manejo e condução** dos animais durante a permanência no recinto, com observância rigorosa das **normas de segurança** e de **bem-estar animal**, respondendo por quaisquer danos decorrentes de manejo inadequado.

7.1.7 Fornecer, durante todo o período do evento, **água potável e alimentação adequada** aos animais, em quantidade suficiente e em condições compatíveis com as exigências sanitárias e de bem-estar animal.

7.1.8 Disponibilizar **equipe de profissionais capacitados** para manejo e condução do gado durante a execução, garantindo cobertura operacional compatível com a dinâmica do evento e as determinações da fiscalização.

7.1.9 Disponibilizar **Médico Veterinário Responsável Técnico (RT)**, devidamente habilitado, para acompanhamento técnico e atendimento durante o período do evento, conforme exigências do Termo de Referência e dos órgãos competentes.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.10 Apresentar e manter válida, **antes do ingresso dos animais** e durante toda a execução, toda a **documentação sanitária exigida**, incluindo, no mínimo, **GTA – Guia de Trânsito Animal** e demais autorizações/documentos requeridos pelo órgão oficial de defesa sanitária animal competente e pela fiscalização.

7.1.11 Atender de forma imediata às determinações regulares do fiscal/gestor do contrato, prestando esclarecimentos e disponibilizando informações e documentos quando solicitados.

7.1.12 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução (ex.: intercorrências sanitárias, acidentes, dificuldades logísticas, insuficiência de equipe, problemas de alojamento, alimentação/água), indicando as medidas corretivas adotadas.

7.1.13 Responsabilizar-se por todos os vícios, falhas, inadequações e desconformidades na execução do objeto, bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, inclusive por incidentes envolvendo os animais, seus prepostos, transporte e manejo.

7.1.14 Promover, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, a **regularização/substituição** necessária, inclusive quanto a quantitativo, documentação sanitária, equipe mínima, presença do RT, fornecimento de água/alimentação e demais requisitos contratuais, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.1.15 Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações **fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias** decorrentes da execução, não transferindo à Administração responsabilidade subsidiária/solidária.

7.1.16 Arcar com todas as despesas relativas a transporte, carga, descarga, equipamentos, pessoal, alimentação/água dos animais e demais custos necessários à plena execução do objeto até o recebimento definitivo.

7.2 Requisitos de habilitação e qualificação do fornecedor (fase de habilitação)

7.2.1 Habilitação jurídica (Pessoa Jurídica)

7.2.1.1 Para fins de habilitação na presente Dispensa Eletrônica, o fornecedor classificado em primeiro lugar (ou aquele convocado, na forma do Aviso/Instrumento Convocatório) deverá apresentar, por meio eletrônico, os seguintes documentos, dentro do prazo estabelecido no edital:

a) Cartão do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

b) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos (CND)** ou documento equivalente;

c) Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e à Dívida Ativa da União**, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela **Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, nos termos da regulamentação vigente (Portaria MF nº 358/2014 e alterações);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

g) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, dentro do prazo de validade;

h) **Ato constitutivo/Contrato Social/Estatuto** e alterações, conforme o caso, devidamente registrado(s) na forma da lei;

i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

j) **Declaração** de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);

k) **Declaração de enquadramento** na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber (ANEXO II);

l) **Declaração de pleno conhecimento e aceitação** das regras e condições gerais de contratação constantes do





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

procedimento (ANEXO III);

m) Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras (ANEXO IV);

n) Declaração de cumprimento das exigências previstas no art. 93 da Lei nº 9.213/1991, quando couber (ANEXO V).

o) Declaração de que o licitante possui capacidade operacional para executar o objeto, comprometendo-se a disponibilizar, durante toda a execução contratual, **pessoal em número suficiente e com experiência compatível** com as atividades previstas no Termo de Referência, inclusive para condução, manejo, montagem/organização da operação e atendimento às orientações da fiscalização (ANEXO XI).

7.2.2 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO (Pessoa Física)

a) Documento oficial de identificação com foto do licitante (RG e/ou CNH);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (comprovante de situação cadastral “regular” junto à Receita Federal);

c) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **em nome do CPF**, nos termos da regulamentação vigente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante, **em nome do CPF**;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante, **em nome do CPF**;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, **em nome do CPF**;

g) Certidões do Tribunal de Justiça, compatíveis com o domicílio/competência definida no aviso/edital (ex.: distribuição cível/criminal, ou, quando cabível, certidões do Tribunal competente conforme domicílio).

h) Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);

i) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais de contratação constantes do procedimento (ANEXO III);

j) Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras (ANEXO IV);

k) Declaração de que o licitante possui capacidade operacional para executar o objeto, comprometendo-se a disponibilizar, durante toda a execução contratual, **pessoal em número suficiente e com experiência compatível** com as atividades previstas no Termo de Referência, inclusive para condução, manejo, montagem/organização da operação e atendimento às orientações da fiscalização (ANEXO XI).

7.2.3 DOCUMENTOS/CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO (NA ASSINATURA DO CONTRATO)

7.2.3.1 Como condição para o início da execução e **antes do ingresso dos animais no Parque/recinto**, bem como durante toda a execução contratual, o contratado deverá apresentar e manter válidos, quando aplicável e exigível pelos órgãos competentes e pela fiscalização:

a) GTA – Guia de Trânsito Animal, correspondente ao deslocamento e ao lote destinado ao evento;

b) Demais documentos e autorizações sanitárias exigidas pelo órgão oficial de defesa sanitária animal competente, conforme a legislação e normativos vigentes;

c) Relação/identificação do lote, quando requisitada pela fiscalização;

d) Comprovação da presença do Médico Veterinário Responsável Técnico (RT) e atendimento às condições de **bem-estar animal**, conforme legislação aplicável e exigências do Termo de Referência.

7.3 A não apresentação/manutenção dos documentos e condições previstas neste item poderá ensejar a **não autorização de ingresso dos animais**, a exigência de regularização imediata e/ou a aplicação das sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais pertinentes.





8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto dar-se-á sob o **regime de execução por preço unitário**, compreendendo o item a **locação/fornecimento de 330 (trezentas e trinta) cabeças de gado** e a prestação dos **serviços correlatos indispensáveis** (logística, manejo, equipe e acompanhamento técnico), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão de **Nota de Empenho** e, quando aplicável, **Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento (OS/AF)** ou instrumento equivalente.

8.2 A presente contratação **não compreende** a organização do evento, locação/montagem de estruturas, sonorização, arquibancadas, iluminação, segurança pública, ou quaisquer serviços estranhos ao fornecimento/locação do gado e às obrigações operacionais correlatas previstas neste TR, limitando-se ao **fornecimento do gado e à execução integral das responsabilidades da CONTRATADA** previstas no objeto.

8.2.1 Compete à CONTRATADA:

a) **disponibilizar 330 (trezentas e trinta) cabeças de gado no Parque das Tradições, a partir das 15h do dia 13/03/2026**, mantendo-as à disposição durante **todo o período do evento** (13, 14 e 15/03/2026), até o encerramento;

b) executar, às suas expensas, o **transporte (ida e retorno), carga, descarga, manejo e condução** dos animais, com equipe, veículos e equipamentos adequados;

c) garantir, durante toda a permanência no recinto, o **fornecimento de água e alimentação adequada** aos animais, em quantidade suficiente e em condições compatíveis com as normas aplicáveis;

d) disponibilizar **equipe de profissionais capacitados** para manejo e condução do gado, com cobertura operacional compatível com a dinâmica do evento;

e) disponibilizar **Médico Veterinário Responsável Técnico (RT)** devidamente habilitado, para acompanhamento e atendimento durante o período do evento, conforme exigências do TR e da fiscalização;

f) apresentar e manter válida, **antes do ingresso dos animais** e durante toda a execução, a **documentação sanitária exigida**, incluindo, no mínimo, **GTA – Guia de Trânsito Animal** e demais autorizações/documentos requeridos pelos órgãos competentes e pela fiscalização;

g) manter canal de contato operacional ativo para tratativas logísticas, adequações determinadas pela fiscalização e atendimento de intercorrências.

8.2.2 Compete à CONTRATANTE:

a) indicar formalmente os locais/pontos de acesso, acomodação e procedimentos de controle no recinto, bem como designar responsáveis pelo recebimento e fiscalização;

b) proceder à conferência e ao recebimento (provisório e definitivo), registrando ocorrências, não conformidades e determinações;

c) disponibilizar, no âmbito de suas atribuições, as condições gerais de acesso e organização do evento, sem prejuízo das obrigações operacionais atribuídas à CONTRATADA.

8.3 Cronograma de execução, disponibilidade e local

8.3.1 A execução deverá observar o seguinte cronograma mínimo:

I – **Mobilização e ingresso no recinto**: a partir das **15h do dia 13/03/2026**, no **Parque das Tradições** (ponto indicado formalmente pela Administração);





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

II – **Permanência e disponibilidade:** durante todo o período do evento (**13, 14 e 15/03/2026**), com manutenção das condições de bem-estar, segurança, equipe mínima e RT;

III – **Desmobilização e retirada:** após o encerramento do evento, em horário/ponto a ser definido pela Administração/fiscalização, com retirada integral dos animais e limpeza/organização do que for de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicável.

8.3.2 O início da execução (ingresso/mobilização) deverá ocorrer mediante emissão prévia de **OS/AF** ou instrumento equivalente, com indicação de data, local e responsável pelo recebimento/fiscalização.

8.3.3 Ajustes operacionais (fluxo de acesso, ponto de descarga, local de acomodação e janelas de horário) poderão ser comunicados formalmente pela Administração, sem alteração do objeto e sem ônus adicional, desde que não impliquem ampliação indevida do escopo.

8.4 Condições de execução, segurança, bem-estar animal e conformidade sanitária

8.4.1 Os animais deverão ser transportados e manejados em condições compatíveis com a legislação aplicável e com as normas de **bem-estar animal**, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas para evitar estresse, lesões, maus-tratos e riscos à segurança de pessoas e animais.

8.4.2 A CONTRATADA deverá assegurar condições adequadas de **alojamento, hidratação e alimentação**, com fornecimento regular e suficiente, mantendo controle operacional para evitar faltas e intercorrências.

8.4.3 A documentação sanitária e autorizações exigíveis (incluindo **GTA**) deverão estar válidas e disponíveis para apresentação à fiscalização e aos órgãos competentes, **vedado o ingresso/permanência** no recinto em caso de irregularidade documental/sanitária.

8.5 Recebimento, fiscalização e aceite

8.5.1 O recebimento será realizado **provisoriamente** no ato do ingresso/disponibilização dos animais, mediante conferência:

a) do **quantitativo** disponibilizado;

b) da **documentação sanitária** exigida;

c) das condições gerais necessárias ao início da execução (equipe mínima/RT, estrutura operacional e condições de manejo).

8.5.2 O recebimento **definitivo** ficará condicionado à verificação do cumprimento integral do TR e do contrato, especialmente quanto à manutenção do quantitativo, presença de equipe mínima e RT, fornecimento de água/alimentação, conformidade sanitária e observância às normas de bem-estar e segurança durante todo o evento.

8.5.3 A fiscalização poderá registrar ocorrências, emitir determinações e, se necessário, recusar a execução ou parte dela, quando constatada desconformidade relevante.

8.6 Rejeição e regularização/substituição

8.6.1 Constatadas desconformidades com o TR/DFD/ETP, proposta, contrato ou normas aplicáveis (inclusive sanitárias), o objeto poderá ser **rejeitado no todo ou em parte**, devendo a CONTRATADA promover a **regularização/substituição** às suas expensas e sem ônus à Administração.

8.6.2 Para irregularidades que impeçam o ingresso/permanência (ex.: ausência/invalidade de GTA ou documentação sanitária exigível), a regularização deverá ser **imediate**, como condição para ingresso/manutenção no recinto, no prazo definido pela fiscalização.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6.3 Para insuficiência de quantitativo, ausência de equipe mínima, ausência de RT, falta de água/alimentação ou falhas operacionais, a correção deverá ocorrer **imediatamente**, em prazo compatível com a continuidade do evento, **no máximo** no prazo fixado pela fiscalização no momento da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7 Encerramento da execução

8.7.1 Considera-se concluída a execução após:

- a) disponibilização e permanência do gado durante todo o período do evento, conforme TR;
- b) retirada integral dos animais após o encerramento, conforme orientação da fiscalização;
- c) recebimento definitivo/aceite da execução; e
- d) apresentação de **Nota Fiscal/Fatura** correspondente, para fins de liquidação e pagamento, conforme regras do TR e do contrato.

9 - MODELO DE GESTÃO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 151/2021, que regulamenta sobre a gestão e fiscalização dos contratos Administrativos no Âmbito da Administração Direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Gestor do contrato:

Paulo Roberto Ribeiro

Fiscal do contrato:

Hélcio Laurindo

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência inicial de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.

10.1.1 Para fins operacionais, a execução do objeto ocorrerá, no mínimo, com disponibilização dos animais no local **a partir das 15h do dia 13/03/2026**, permanecendo à disposição até o encerramento do evento em **15/03/2026**, e retirada conforme orientação da fiscalização.

10.2 Poderá haver **prorrogação da vigência**, mediante termo aditivo, **uma única vez** e por período **estritamente necessário** à conclusão das obrigações contratuais remanescentes (ex.: desmobilização, regularizações, recebimento e liquidação), desde que:

I – haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021;

II – a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com eventuais ajustes econômicos legalmente cabíveis (reequilíbrio, quando aplicável);

III – o aditivo seja celebrado **antes do término da vigência** original.

10.3 O pedido de prorrogação, quando for o caso e se a iniciativa partir da Contratada, deverá ser formulado com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** da data prevista para o encerramento do contrato, devidamente justificado, sem prejuízo da possibilidade de iniciativa da Administração.

10.4 Na ausência de termo aditivo devidamente formalizado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência, **vedada** a execução de obrigações fora do período contratual e o pagamento por execuções não autorizadas.

10.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a **comprovação das condições de**





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

habilitação e contratação consignadas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual, sem prejuízo da apresentação, antes do ingresso dos animais no recinto, da **documentação sanitária exigível**, inclusive **GTA** e demais autorizações pertinentes, conforme Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO;

11.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do atesto do fiscal do contrato, desde que cumpridas integralmente as condições contratuais, observando-se, obrigatoriamente, a ordem cronológica de pagamentos (ordem cronológica de exigibilidade) e/ou norma interna equivalente, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

11.2 O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos serviços entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), mediante aceite formal do servidor responsável pela fiscalização, que atestará a adequação técnica, a quantidade e a qualidade dos serviços.

11.3 Caso os serviços não sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que sejam devidamente substituídos ou regularizados e recebidos definitivamente. Na hipótese de não substituição ou de impossibilidade de regularização, a Administração poderá cancelar o pagamento e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades contratuais, multas, inadimplementos ou outras obrigações assumidas, sem que isso gere direito a qualquer reajuste, compensação ou atualização dos valores devidos.

11.5 O pagamento corresponderá ao valor efetivamente aceito, com base nos valores unitários contratados para os serviços, vedado pagamento por item não entregue e/ou não aceito. Excepcionalmente, em caso de rescisão contratual devidamente formalizada, o pagamento observará o que for devido pelos itens efetivamente recebidos/aceitos, conforme a legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

12.1 Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022.

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e art. 17, §2º da Lei nº 14,133/2021 e Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023, do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **ITEM**.

12.3 Também se estabelece o modo de disputa como **“ABERTO**”.

12.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DECLARAÇÕES** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

12.4.1 DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO (ENVIO PELO SISTEMA)

12.4.2 Para fins de habilitação na presente Dispensa Eletrônica, o fornecedor classificado em primeiro lugar (ou aquele convocado, na forma do Aviso/Instrumento Convocatório) deverá apresentar, por meio eletrônico, os seguintes documentos, dentro do prazo estabelecido no edital:

a) Cartão do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

b) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos (CND)** ou documento equivalente;

c) Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e à Dívida Ativa da União**, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela **Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral**





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

da **Fazenda Nacional (PGFN)**, nos termos da regulamentação vigente (Portaria MF nº 358/2014 e alterações);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;

g) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, dentro do prazo de validade;

h) **Ato constitutivo/Contrato Social/Estatuto** e alterações, conforme o caso, devidamente registrado(s) na forma da lei;

i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

j) **Declaração** de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);

k) **Declaração de enquadramento** na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber (ANEXO II);

l) **Declaração de pleno conhecimento e aceitação** das regras e condições gerais de contratação constantes do procedimento (ANEXO III);

m) **Declaração de responsabilidade** pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras (ANEXO IV);

n) **Declaração** de cumprimento das exigências previstas no art. 93 da Lei nº 9.213/1991, quando couber (ANEXO V).

o) Declaração de que o licitante possui capacidade operacional para executar o objeto, comprometendo-se a disponibilizar, durante toda a execução contratual, **pessoal em número suficiente e com experiência compatível** com as atividades previstas no Termo de Referência, inclusive para condução, manejo, montagem/organização da operação e atendimento às orientações da fiscalização (ANEXO XI).

12.4.3 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO (Pessoa Física)

a) Documento oficial de identificação com foto do licitante (RG e/ou CNH);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (comprovante de situação cadastral “regular” junto à Receita Federal);

c) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **em nome do CPF**, nos termos da regulamentação vigente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante, **em nome do CPF**;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante, **em nome do CPF**;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, **em nome do CPF**;

g) Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);

h) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais de contratação constantes do procedimento (ANEXO III);

i) Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras (ANEXO IV);

j) Declaração de que o licitante possui capacidade operacional para executar o objeto, comprometendo-se a disponibilizar, durante toda a execução contratual, **pessoal em número suficiente e com experiência compatível** com as atividades previstas no Termo de Referência, inclusive para condução, manejo,





montagem/organização da operação e atendimento às orientações da fiscalização (ANEXO XI).

12.5 DOCUMENTOS/CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO (APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO)

12.5.1 Como condição para o início da execução e **antes do ingresso dos animais no Parque/recinto**, bem como durante toda a execução contratual, o contratado deverá apresentar e manter válidos, quando aplicável e exigível pelos órgãos competentes e pela fiscalização:

- a) **GTA – Guia de Trânsito Animal**, correspondente ao deslocamento e ao lote destinado ao evento;
- b) **Demais documentos e autorizações sanitárias** exigidas pelo órgão oficial de defesa sanitária animal competente, conforme a legislação e normativos vigentes;
- c) **Relação/identificação do lote**, quando requisitada pela fiscalização;
- d) **Comprovação da presença do Médico Veterinário Responsável Técnico (RT)** e atendimento às condições de **bem-estar animal**, conforme legislação aplicável e exigências do Termo de Referência.

12.5.2 A não apresentação/manutenção dos documentos e condições previstas neste item poderá ensejar a **não autorização de ingresso dos animais**, a exigência de regularização imediata e/ou a aplicação das sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais pertinentes.

12.6 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

12.6.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

12.7 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos para comprovar fatos/situações constituídos após** a data de apresentação da proposta, **ressalvada a realização de diligência**, nos termos do **art. 64, da Lei nº 14.133/2021**, bem como em atenção ao **princípio do formalismo moderado**, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:

- a) **complementação e/ou esclarecimento** de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos **existentes à época** da abertura do certame;
- b) **juntada de documentos ausentes** (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), **desde que** destinados a **comprovar condição já atendida** pelo licitante **na data de apresentação da proposta**, vedada a inclusão de documento que implique **alteração da substância** da proposta ou **comprovação de situação superveniente**, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.
- c) **correção de erro material** de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, **desde que** observada a regra da alínea “b”;
- d) apresentação de **declarações e documentos complementares** previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência **não altere** o conteúdo essencial da proposta e **não configure vantagem indevida**, cabendo ao agente de contratação/pregoeiro avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.

12.8 A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação/pregoeiro, e a documentação apresentada será analisada quanto à **tempestividade do fato comprovado** (condição preexistente) e à **isonomia** entre os licitantes.

12.9 Os documentos referentes à habilitação **fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica**, em regra, **devem ser inseridos no prazo** previsto no item 12.6.1. **Contudo**, se o licitante **deixar de anexar** ou **anexar equivocadamente** documento exigido, poderá ser **instaurada diligência** para sua juntada, **desde que** o documento se destine a comprovar **condição atendida pelo licitante** na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.10 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição **não existente** à época própria, implicará **inabilitação**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.571,30 (sessenta e dois mil quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos)** conforme preço elencado no item 1.1 deste termo de referência.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao fiel cumprimento do contrato, incluindo a emissão da **Nota de Empenho** e, quando aplicável, **Ordem de Serviço/Autorização** ou instrumento equivalente, bem como o fornecimento das informações operacionais indispensáveis.

14.2 Informar à CONTRATADA, com antecedência razoável e por meio formal, o **local exato de ingresso no recinto, ponto de carga/descarga, fluxo de acesso, janelas de horário e responsável pelo acompanhamento/recebimento**, conforme cronograma de execução do Termo de Referência, especialmente para o **ingresso a partir das 15h do dia 13/03/2026 no Parque das Tradições**.

14.3 Comunicar previamente, por meio formal, qualquer alteração de local, acesso, horário ou condições operacionais que interfiram na execução contratual, registrando a comunicação nos autos.

14.4 Designar formalmente **gestor e fiscal do contrato**, mantendo canal de contato operacional com a CONTRATADA, garantindo a presença de responsável para acompanhamento do ingresso, conferência e fiscalização durante o período do evento.

14.5 Realizar o **recebimento provisório** no ato do ingresso/disponibilização dos animais, mediante conferência do quantitativo e da documentação sanitária exigível, e o **recebimento definitivo** após verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais durante o período do evento, registrando ocorrências quando necessário.

14.6 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre divergências, falhas, insuficiência de quantitativo, irregularidades documentais/sanitárias ou descumprimentos operacionais (equipe mínima, RT, água/alimentação, manejo), exigindo a **regularização/substituição** nos prazos definidos no Termo de Referência.

14.7 Fixar e registrar, no momento da notificação, **prazo operacional compatível** para regularização imediata, especialmente em hipóteses que possam comprometer a segurança do evento, a continuidade das atividades ou o bem-estar animal, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas cabíveis.

14.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições previstos, condicionado ao **aceite definitivo** e à regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade e a disponibilidade financeira.

14.9 Exigir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e **aplicar as sanções cabíveis** em caso de inadimplemento, na forma do instrumento convocatório/contrato e da legislação aplicável.

15. Obrigações da CONTRATADA

15.1 Executar o objeto estritamente conforme o Termo de Referência e demais documentos do processo, assumindo integral responsabilidade pelos custos e encargos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo **transporte (ida e retorno), carga, descarga, manejo, equipe, água/alimentação, acompanhamento técnico e demais obrigações correlatas**.

15.2 Disponibilizar **330 (trezentas e trinta) cabeças de gado** no **Parque das Tradições, a partir das 15h do dia 13/03/2026**, mantendo os animais à disposição durante todo o período do evento (**13, 14 e 15/03/2026**) até seu encerramento, realizando a retirada/desmobilização conforme orientação da fiscalização.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.3 Confirmar previamente com o gestor/fiscal o agendamento operacional (data, local de acesso, ponto de carga/descarga e fluxo de entrada), mantendo canal de contato ativo e responsivo, inclusive durante todo o período do evento.

15.4 Garantir que a execução ocorra em conformidade com as normas aplicáveis, assegurando, no mínimo:

- a) condições adequadas de **transporte**, evitando riscos e maus-tratos;
- b) **manejo e condução** compatíveis com bem-estar animal e segurança;
- c) condições adequadas de **alojamento/acomodação** no recinto, conforme orientações da fiscalização;
- d) fornecimento contínuo e suficiente de **água potável e alimentação adequada**, durante toda a permanência.

15.5 Apresentar e manter válida, **antes do ingresso** e durante toda a execução, a **documentação sanitária exigida**, incluindo **GTA – Guia de Trânsito Animal** e demais autorizações/documentos requeridos pelo órgão oficial competente e pela fiscalização, disponibilizando-os sempre que solicitados.

15.6 Disponibilizar **equipe de profissionais capacitados** para manejo e condução do gado, com cobertura operacional compatível com a dinâmica do evento e com as determinações da fiscalização.

15.7 Disponibilizar **Médico Veterinário Responsável Técnico (RT)** devidamente habilitado para acompanhamento e atendimento durante o período do evento, mantendo comprovação de habilitação/regularidade e registros mínimos quando exigidos pela fiscalização.

15.8 Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando informações e esclarecimentos, permitindo vistorias e inspeções quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive em relação à documentação sanitária, manejo, alimentação/água e equipe.

15.9 Responsabilizar-se por insuficiência de quantitativo, falhas operacionais, irregularidades documentais/sanitárias, ausência de equipe mínima ou de RT, bem como por quaisquer desconformidades, obrigando-se a promover a **regularização/substituição imediata**, às suas expensas, no prazo definido no Termo de Referência e/ou fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.10 Manter capacidade logística e operacional para atendimento de **correções emergenciais** durante o evento, inclusive substituições e reforços de equipe, água/alimentação e adequações determinadas pela fiscalização, sem ônus adicional à Administração.

15.11 Não alterar condições essenciais do objeto (quantitativo, forma de execução, composição de equipe, presença do RT, logística, padrões de bem-estar e segurança) sem anuência expressa do fiscal/gestor e registro formal.

15.12 Responder por danos, perdas e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falhas na execução (incluindo transporte, carga/descarga, manejo, incidentes com animais e atuação de prepostos), sem transferência de responsabilidade à Administração.

15.13 Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, a segurança operacional, o bem-estar animal, a regularidade sanitária ou o cumprimento do cronograma, indicando as medidas corretivas adotadas.

15.14 Reconhecer que atrasos, descumprimentos ou irregularidades que comprometam a realização do Rodeio, a segurança do público/equipe, ou as exigências sanitárias e de bem-estar animal caracterizam inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às sanções e demais consequências previstas no instrumento convocatório/contrato

16. DAS PENALIDADES:

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

16.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação o oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

16.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

16.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratual.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 Os recursos para a aquisição do objeto da presente Dispensa Eletrônica serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2026:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2111	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Turismo
33390360600000000000	Serviços técnicos profissionais
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

18 CICLO DE VIDA

18.1 Considerando a natureza do objeto, **não se aplica, de forma útil ou proporcional**, a avaliação de custos do ciclo de vida na presente contratação. Trata-se de contratação **pontual e vinculada a evento específico** (Rodeio –





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

13 a 15/03/2026), cujo escopo consiste na **locação/fornecimento de 330 (trezentas e trinta) cabeças de gado** e na execução de serviços correlatos indispensáveis (transporte, carga/descarga, manejo, equipe mínima, acompanhamento por RT, fornecimento de água e alimentação e atendimento às exigências sanitárias), inexistindo fase de operação continuada, manutenção programada, depreciação de bem permanente ou custos posteriores típicos de aquisições duráveis.

18.2 Ademais, o objeto possui **características de execução concentrada no tempo**, com custos predominantemente definidos por condições de mercado e de logística imediata (disponibilidade do lote, deslocamento, equipe, estrutura operacional, exigências sanitárias e bem-estar animal, período de permanência no recinto e riscos inerentes), de modo que a comparação tecnicamente mais adequada e economicamente eficiente para a Administração ocorre pela **seleção da proposta de menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições do Termo de Referência.

18.3 Por fim, eventual tentativa de mensurar custos futuros pós-evento (armazenagem, manutenção, descarte, operação continuada), além de **não guardar aderência** com o objeto, resultaria em ônus burocrático sem incremento real na definição da proposta mais vantajosa. Assim, justifica-se a **não adoção do critério de ciclo de vida** nesta contratação, mantendo-se a avaliação baseada no atendimento das exigências técnicas e na vantajosidade econômica do preço ofertado.





ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

() PESSOA FÍSICA (PF)

Nome completo: [●]

CPF: [●]

RG: [●]

Endereço: [●]

() PESSOA JURÍDICA (PJ)

Razão social: [●]

CNPJ: [●]

Endereço: [●]

Representante legal: [●]

CPF do representante legal: [●]

Cargo/Função: [●]

2. DECLARAÇÃO

O declarante acima identificado, na qualidade de proponente no procedimento em epígrafe, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) **Possui capacidade operacional** para executar integralmente o objeto, conforme as condições previstas no Aviso/Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos;

b) **Disponibilizará, durante toda a execução contratual**, pessoal em quantidade suficiente e com experiência compatível para a realização das atividades necessárias ao atendimento do objeto, incluindo, quando aplicável, apoio operacional, condução/manejo, organização do ambiente de execução e atendimento às orientações da fiscalização;

c) Compromete-se a **substituir prontamente** quaisquer profissionais que, por qualquer motivo, se tornem indisponíveis ou que não atendam às exigências operacionais e de segurança fixadas pela Administração/Fiscalização, sem prejuízo do regular cumprimento do contrato;

d) Declara, ainda, estar ciente de que a presente declaração **íntegra o conjunto documental de habilitação** e que eventual informação inverídica poderá ensejar as medidas administrativas cabíveis, inclusive **inabilitação**, aplicação de **sanções** e demais consequências legais.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente.

[CIDADE/UF], [DATA].

[ASSINATURA DO DECLARANTE / REPRESENTANTE LEGAL]

Nome: [●]

CPF: [●]

(para PJ) Cargo/Função: [●]

Telefone: [●] | E-mail: [●]

